



**CONTRATO Nº 034 /2026 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 034 /2026**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrito no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT

CREDORA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ-00.789.321/0001-17 pessoa jurídica de direito privado, com sede AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66 - 3566-1240 Email: olmieleto@gmail.com JUINA –MT Cep: 78.320-000 Neste ato representada pelo sócio ANDREY RICARDO IORIS. Residente no mesmo endereço portadora do RG. N.º 1210787-5 SESP/SC e CPF N.º 907.910.101-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A SOLICITAÇÃO REFERENTE A RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONARES PARA ATENDER A DEMANDA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, O Município De Arenópolis/Mt reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS )** decorrente da nota fiscal nº **000020685**, apresentadas e listadas em anexo ao Processo de Reconhecimento de dívida nº **009 /2026**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº14.133/2021, em virtude da prestação de serviços e aquisição de material para manutenção da unidade básica de saúde.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços em questão foram efetuados pela prestadora de serviço no período de **31/03/2026 ATÉ 30/04/2026**, em caráter excepcional, pelos motivos elencados processo administrativo de reconhecimento de dívida **009/2026**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT:

**Red: 101 FONTE 1.500.1002000**

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:**

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº **000020685**, apresentada e listada em anexo ao processo administrativo de reconhecimento de dívida **009/2026**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na:

**CLÁUSULA SEGUNDA-** implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamara credora quanto à referida nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. **MARIA SONIA MARQUES DE SOUZA**, conforme portaria **061/2026**, ou quem este designar para tal finalidade, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis – MT, 27 de Março de 2026

  
EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CONTRATANTE

ANDREY RICARDO Assinado de forma digital por  
ANDREY RICARDO  
IORIS:9079101010 IORIS:90791010104  
4 Dados: 2026.04.17 15:21:25  
-04'00'

**EMPRESA OLMÍ INFORMÁTICA LTDA**

**ANDREY RICARDO IORIS**

CONTRATADA

Testemunhas:

  
NOME: MARCELL FRAZÃO DE JESUS

CPF: 069.287.831-92

  
NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA

CPF: 030.132.811-03

Rua Presidente Costa e Silva, 105-E, esquina com a, R. Castelo Branco – Vila Nova  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - Arenópolis - MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)

